

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2016
PROCESSO Nº. 017/2016

Comunicamos que às **15:00 horas do dia 19 de Maio de 2016** na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de Tecidos e Enxoval Hospitalar para a FSPSCE para período de 06 meses, sendo:

1	Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,60x2,50/com logomarca na cor vermelho.	300 unid.
2	Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,80x2,80/com logomarca na cor vermelho.	1.500 unid.
3	Fronha em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/50x70/com logomarca na cor vermelho	1.000 unid.
4	Tafetá perfumado (plástico resistente para colchão piramidal)	300 mts.
5	Tecido atalhado na cor branco com 1,50 cm de largura	200 mts.
6	Toalha de banho na cor branca com logomarca	100 unid.
7	Elástico 2,5 cm de largura cor branca/rolo de 25 mts.	200 mts.
8	Cone de linha reta branca 100% poliéster 1828 m=2.000	50 unid.
9	Cone de linha overlock branca 100% poliéster 100 gr.	30 unid.
10	Tinta preta para tecido 250 ml (resistente a lavagem hospitalar)	100 unid.
11	Tesoura grande para corte de tecidos	02 unid.
12	Máquina bananinha para corte de tecidos elétrica	01 unid.
13	Plástico transparente macio, impermeável, descartável para proteção do lençol hospitalar/larg.: 1,40cm	500 mts.
14	Colchão piramidal D-33	30 unid

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

2 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (até o dia **16/05/2016**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo):

- Cédula identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida a no máximo 90 dias;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização dos produtos – Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item “j”;
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a no máximo 90 dias;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente **(carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais,** pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016 realizada pela Fundação São Camilo em 19/05/2016 – às 15:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 013./2016, realizada pela Fundação São Camilo em 19/05/2016 – às 15:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira (Anexo II – Modelo de Proposta);
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DAS AMOSTRAS

O licitante deverá fornecer **uma amostra de todos os tecidos**, objeto desta licitação, na medida mínima de 1 (um) metro por 1 (um) metro **até 05 dias antes da abertura das propostas**, que será analisada pela responsável do Setor de Costura para verificar se a mesma está em conformidade com as especificações dos tecidos solicitados no **ANEXO I deste edital**.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações oficiais da Secretaria deste Hospital e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art.109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, as mercadorias e liberados pela responsável pelo setor de Costura, para a Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que o pagamento será em carteira ou via conta bancária e não será aceito cobrança via boleto bancário.

8 -DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega da mercadoria conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

9 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

10 – DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Será emitida uma Ordem de Compra com o total dos itens vencedores, mas deverão ser entregues apenas os itens que serão posteriormente solicitados e o prazo de entrega dos mesmos deverá ser de até 05 dias após a solicitação da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que fará os pedidos conforme sua necessidade, respeitado o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.:

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos tecidos, dentro das especificações estabelecidas nesta tomada de preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta de preços.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega das mercadorias relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, para o responsável pelo setor de costura da CONTRATANTE.

12 – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”.

13 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos Tecidos dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do objeto desta tomada de preços dentro das especificações e qualidade ofertados, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;
- e) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso.
- f) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- g) Rescisão contratual conforme os artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.;

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos com base no artigo 79 da Lei 8666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art. 78 a 80 da Lei 8666/93.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possa ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das mercadorias ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

f) A existência de defeitos nos tecidos entregues acarretará ao licitante vencedor, de imediato, a troca dos mesmos, por outros em perfeitas condições, sem que haja qualquer ônus a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

17 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos tecidos

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente tomada de preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos desta licitação.

19 - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone: 51 2126- 8374 ou e-mail: licitacao@saocamilosteio.com.br, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 2016.

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS

ITEM 01 - Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,60x2,50/com logomarca na cor vermelho.
ITEM 02 - Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,80x2,80/com logomarca na cor vermelho.
ITEM 03 - Fronha em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/50x70/com logomarca na cor vermelho
ITEM 04 - Tafetá perfumado (plástico resistente para colchão piramidal)
ITEM 05 - Tecido atoalhado na cor branco com 1,50 cm de largura
ITEM 06 - Toalha de banho na cor branca com logomarca
ITEM 07 - Elástico 2,5 cm de largura cor branca/rolo de 25 mts.
ITEM 08 - Cone de linha reta branca 100% poliéster 1828 m=2.000
ITEM 09 - Cone de linha overlock branca 100% poliéster 100 gr.
ITEM 10 - Tinta preta para tecido 250 ml (resistente a lavagem hospitalar)
ITEM 11 - Tesoura grande para corte de tecidos
ITEM 12 -Máquina bananinha para corte de tecidos elétrica
ITEM 13 -Plástico transparente macio, impermeável,descartável para proteção do lençol hospitalar/larg.: 1,40cm
ITEM 14 – Colchão Piramidal D-33

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS/TIPO DE TECIDOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,60x2,50/com logomarca na cor vermelho.	300 unid.		
2	Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,80x2,80/com logomarca na cor vermelho.	1.500 unid.		
3	Fronha em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/50x70/com logomarca na cor vermelho	1.000 unid.		
4	Tafetá perfumado (plástico resistente para colchão piramidal)	300 mts.		
5	Tecido atalhado na cor branco com 1,50 cm de largura	200 mts.		
6	Toalha de banho na cor branca com logomarca	100 unid.		
7	Elástico 2,5 cm de largura cor branca/rolo de 25 mts.	200 mts.		
8	Cone de linha reta branca 100% poliéster 1828 m=2.000	50 unid.		
9	Cone de linha overlock branca 100% poliéster 100 gr.	30 unid.		
10	Tinta preta para tecido 250 ml (resistente a lavagem hospitalar)	100 unid.		
11	Tesoura grande para corte de tecidos	02 unid.		
12	Máquina bananinha para corte de tecidos elétrica	01 unid.		
13	Plástico transparente macio, impermeável, descartável para proteção do lençol hospitalar/larg.: 1,40cm	500 mts.		
14	Colchão Piramidal			

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2016**
PROCESSO N.º 017/2016
CONTRATO N.º/2016**PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-73 com sede administrativa na rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu diretor administrativo interino, Sr. Norberto Bierhals, brasileiro, casado, portador da CI n.º 1000528206 CPF n.º 221.619.960-53, residente na Rua Paulo Candido dos Santos n.º 006 – Bairro Novo Esteio – Esteio – RS.

CONTRATADA....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av....., n.º, Bairro: na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr.(a), nacionalidade brasileira, solteira,, residente e domiciliado na cidade de CPF n.º, CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de tecidos, para os produtos enunciados nesta Tomada de preços com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Tecidos e enxoval hospitalar para a FSPSCE para prazo de 06 (seis) meses, sendo:

1	Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,60x2,50/com logomarca na cor vermelho.	300 unid.
2	Lençol em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/1,80x2,80/com logomarca na cor vermelho.	1.500 unid.
3	Fronha em tecido misto (50% poliéster e 50% algodão)/180 fios/branco/50x70/com logomarca na cor vermelho	1.000 unid.
4	Tafetá perfumado (plástico resistente para colchão piramidal)	300 mts.
5	Tecido atalhado na cor branco com 1,50 cm de largura	200 mts.
6	Toalha de banho na cor branca com logomarca	100 unid.

7	Elástico 2,5 cm de largura cor branca/rolo de 25 mts.	200 mts.
8	Cone de linha reta branca 100% poliéster 1828 m=2.000	50 unid.
9	Cone de linha overlock branca 100% poliéster 100 gr.	30 unid.
10	Tinta preta para tecido 250 ml (resistente a lavagem hospitalar)	100 unid.
11	Tesoura grande para corte de tecidos	02 unid.
12	Máquina bananinha para corte de tecidos elétrica	01 unid.
13	Plástico transparente macio, impermeável, descartável para proteção do lençol hospitalar/larg.: 1,40cm	500 mts.
14	Colchão Piramidal D-33	30 unid.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global dos itens vencidos nesta Tomada de Preços para a aquisição das mercadorias descritas no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) referente aos itens

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, as mercadorias e liberados pela responsável pelo setor de Costura, para a Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que o pagamento será em carteira ou via conta bancária e não será aceito cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente Tomada de Preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega da mercadoria conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”.

CLÁUSULA SEXTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente

contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Será emitida uma Ordem de Compra com o total dos itens vencedores, mas deverão ser entregues apenas os itens que serão posteriormente solicitados e o prazo de entrega dos mesmos deverá ser de até 05 dias após a solicitação da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que fará os pedidos conforme sua necessidade, respeitado o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.:

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos Tecidos, dentro das especificações estabelecidas nesta tomada de preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

CONTRATADA, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega das mercadorias, relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, para o responsável pelo setor de costura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possa ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das mercadorias ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

f) A existência de defeitos nos tecidos entregues acarretará ao licitante vencedor, de imediato, a troca dos mesmos, por outros em perfeitas condições, sem que haja qualquer ônus a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art.109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos Tecidos dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos da penalização;
- f) Rescisão contratual conforme os artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.;
- g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do objeto desta tomada de preços dentro das especificações e qualidade ofertados, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interposição judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos, com base no artigo 79 da Lei 8666/93.

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

- d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art.78 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Norberto Bierhals
CPF 221.619.960-53

TESTEMUNHAS
